

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 21/GAB/CGM/SMTI/2025**

*Aprovam o Manual da Agenda Institucional do Município de Porto Velho.*

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 976 de 29 de fevereiro de 2024, da Controladoria Geral do Município;

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 903, de 07 de julho de 2022, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa do Município.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Aprovar o Manual da Agenda Institucional do Município de Porto Velho, ferramenta de gestão que tem como objetivo orientar os agentes públicos do Município de Porto Velho sobre o registro e a publicação de suas agendas de compromissos, contribuindo para a melhoria da gestão pública e controle social.

**Art. 2º** Esta Portaria está alinhada com o Decreto Municipal nº 18.270/2022, que instituiu o Código de Ética dos Agentes Públicos Municipais, em especial ao artigo 14, inciso III, que trata da necessidade de divulgação da agenda de compromissos públicos.

III – registrar e publicar, por meio de sistema próprio de agenda, as informações sobre:

a) sua participação em compromisso público, ocorrido presencialmente ou não, ainda que fora do local de trabalho, com ou sem agendamento prévio, em território nacional ou estrangeiro, com indicação, no mínimo, do assunto, local, data, horário, lista de participantes e, na hipótese de audiência em que haja representação privada de interesses, da identificação do representante de interesses, da identificação da pessoa natural ou jurídica ou do grupo de interesses, quando representar interesse de terceiros, e da descrição dos interesses representados;

b) hospitalidades e presentes recebidos de agente privado, em decorrência do mandato, do cargo, da função ou do emprego público que exerça ou ocupe ou de atividades que exerça como agente público, com indicação, no mínimo, da data, bem, serviço ou vantagem de qualquer espécie recebido e do agente privado ofertante;

c) viagem realizada no exercício de função pública, na qual haja custeio de despesas por agente privado, no todo ou em parte, com indicação, no mínimo, do objetivo da viagem, da data, do local de origem, do local de destino e do valor estimado das despesas custeadas pelo agente privado; e

d) período de ausência, com indicação, quando houver, de seu substituto.

**Art. 3º** A Prefeitura do Município de Porto Velho aderiu ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), do Tribunal de Contas da União em Rondônia (TCU/RO), que estabeleceu como requisito a implementação da Agenda Institucional.

**Art. 4º** O Manual da Agenda Institucional do Município será disponibilizado na página do Portal de Transparência da Prefeitura de Porto Velho e na Intranet.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

***JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS***  
Controlador Geral do Município

***CÉZAR EDUARDO DONDONI MARINI***  
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e  
Pesquisa

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**CCD14E20

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
de Rondônia no dia 27/05/2025. Edição 3987  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>